

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

## PORTARIAS SAD DO DIA 10.06.2016

## PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.087, de 27 de maio de 2016, bem como nas Deliberações Ad Referendum nº 018/2016, de 02 de fevereiro 2016, Ad Referendum nº 023/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e Ad Referendum nº 027/2016, de 09 de março de 2016, da Câmara de Política de Pessoal - CPP. **RESOLVEM:**

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 08 (oito) Advogados, para atuar na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra para todos os efeitos a presente Portaria Conjunta, como também os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da FUNASE e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da FUNASE, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Alice Silva das Chagas	Diretora Jurídica	FUNASE
Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	SDSCJ
Suely Catunda Lapenda Figueiroa	Assessora Técnica da Folha de Pagamento	FUNASE

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Diretor Presidente, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**MOACIR CARNEIRO LEÃO FILHO**  
Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE

## ANEXO ÚNICO

## (PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2016)

## EDITAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 08 (oito) advogados, com carga horária de 40 horas semanais, observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, sob a responsabilidade da Comissão Executora.

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o seguinte endereço eletrônico: <http://www.funase.pe.gov.br>

Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/FUNASE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no item 11 deste Edital.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Feral nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará a de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS), do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV (Declaração) deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Executora da presente seleção.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As inscrições serão gratuitas e para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo V), disponível no sítio eletrônico <http://www.funase.pe.gov.br> e encaminhá-lo à Comissão Executora do Processo Seletivo, no período informado no Anexo II (Cronograma), através de SEDEX ou de forma presencial, nos dias úteis, na Diretoria Jurídica da Funase - Av. Rosa e Silva, 773, Afritos, Recife, PE, CEP: 52.020-220, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a função ao qual concorre:

Documento de identidade com foto;

CPF;

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

Documentação comprobatória da experiência profissional na área jurídica no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano, com cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme item 5 do Edital ;

Registro e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Direito, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

Comprovante de residência , emitido a no máximo 90 dias, em seu nome, ou em nome de pai ou da mãe, ou do cônjuge, desde que comprovado o vínculo de parentesco;

Declaração de que trata o subitem 3.7 deste Edital, quando for o caso;

Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida do Outorgante e cópia autenticada do documento de identidade do Procurador, quando for o caso de inscrição por procuração.

Serão considerados documentos de identidade:

4.2.1. Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,



## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADOR  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

## SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Milton Coelho da Silva Neto**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
**Nilton da Mota Silveira Filho**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**

SECRETÁRIO DAS CIDADES  
**André Carlos Alves de Paula Filho**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lúcia Carvalho Pinto de Melo**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
**Ruy Bezerra de Oliveira Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Marcelino Granja de Menezes**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Thiago Arraes de Alencar Norões**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Isaltino José do Nascimento Filho**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Frederico da Costa Amâncio**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO  
**Marcos Baptista Andrade**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Ennio Lins Benning**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Pedro Eurico de Barros e Silva**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Sérgio Luis de Carvalho Xavier**

SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO E TRABALHO  
**Alexandre José Marques Valença**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Silvia Maria Cordeiro**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Márcio Stefanni Monteiro Moraes**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**José Iran Costa Júnior**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
**Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior**

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER  
**Felipe Augusto Lyra Carreras**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Antônio César Caúla Reis**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS  
**Isa Dias**

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDIÇÃO  
**Isa Dias / Fernando Buarque**

DIAGRAMAÇÃO  
**Silvio Mafra**

EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

**PUBLICAÇÕES:**  
Coluna de 6,2 cm .....R\$ 121,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07 -  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747 -  
[cepecom@cepe.com.br](mailto:cepecom@cepe.com.br)  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao ato de inscrição.

Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão executora instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo II.

A Funase não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do Anexo II.

Cada envelope de SEDEX deverá conter apenas 1 (uma) inscrição, sob pena de seu conteúdo ser integralmente desconsiderado.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 4.1. deverão ser entregues em envelope lacrado diretamente na Diretoria Jurídica da Funase - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afifitos, Recife, PE, CEP: 52.020-220, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs.

4.15.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.1. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada FUNASE - 2016

Nome:

Função:

4.16. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 4.1.

4.17. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

4.18. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.19. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.1. Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no item 5.2 deste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 4.1. do edital:

### ADVOGADO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área jurídica.	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado (Máximo de 03 anos)	30 pontos
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área jurídica específica de atuação, no mínimo, 30 horas/aula.	10 pontos por curso	30 pontos
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso	20 pontos
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu MESTRADO e/ou DOUTORADO, na área jurídica.	10 pontos por curso	20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

Será arredondada para 01 (um) ano, o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo, entretanto a pontuação fracionada será utilizada apenas como critério de desempate.

Na data prevista no Anexo II (Cronograma) deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

5.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, desde que acompanhado de declaração conforme item 2 deste tópico 5.5;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre, desde que acompanhado de declaração conforme item 2 deste tópico 5.5;

Certidões emitidas por escrivães, chefes ou diretores de Secretaria de Juízo ou Juizados Especiais, atestando patrocínio de feitos que tramitam ou tramitaram perante o referido juízo na área de atuação do processo seletivo.

5.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados deverão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso.

As capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

Monitorias, simpósio, cursos preparatórios para concursos, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil e experiência profissional na área jurídica no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano.

O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

Maior tempo de experiência profissional;  
Idade civil mais avançada;  
Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item "Dos Critérios de Desempate".

Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

### DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo II).

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Executora do Processo Seletivo – FUNASE ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), para a Diretoria Jurídica da Funase - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afifitos, Recife, PE, CEP: 52.020-220, pelo próprio candidato, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs, utilizando-se do Modelo do Anexo III (Recurso), deste Edital.

Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo – FUNASE/PE, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes sítio eletrônico <http://www.funase.pe.gov.br>.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas

A Funase não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo II.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

### DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito territorial do Estado de Pernambuco.

Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), em original e cópia;  
Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
Cédula de Identidade (original e cópia);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão - OAB), (original e cópia);  
Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;  
Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);  
Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);  
02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;  
Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);  
Diploma ou declaração de conclusão do curso de Direito, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; (original e cópia);  
Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;  
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);  
Comprovante de residência emitido em seu nome.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

9.5.2. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei 14.547/2011 e suas alterações, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNASE.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, apuradas em Procedimento Específico; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;  
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal  
Atender aos requisitos da função a que concorreu;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;  
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;  
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;  
Cumprir as determinações deste Edital;  
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;  
Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/FUNASE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.funase.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato no presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à FUNASE decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FUNASE.

O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato, deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNASE, o direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a FUNASE atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá a Administração rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 2011.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à FUNASE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10.22. Os candidatos contratados serão lotados nas unidades socioeducativas da FUNASE para a qual fez a opção no ato de inscrição, podendo se deslocar a qualquer município do Estado de Pernambuco em virtude da necessidade de serviço.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.****11.1. DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.****FUNÇÃO: ADVOGADO**

Atribuições

1) Realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica; 2) Prestar serviços referentes à verificação da Legalidade e finalidade no acolhimento dos sócioeducandos; 3) Impetração de "Habeas – Corpus"; 4) Conhecer a Lei do ECA e SINASE para acompanhamento dos pedidos de substituição e extinção de medida socioeducativa; 5) viabilidade de transferências entre unidade socioeducativas; 6) promoção de diligências relativas ao Alvará de desinternação e Guias de execução junto às Varas especializadas; 7) Exercer a representação jurídica do órgão ou dos jovens atendidos pela FUNASE em audiências; 8) Prestar apoio em assuntos de natureza jurídica e normativa às diversas áreas da FUNASE; 9) Zelar pela observância da legalidade e finalidade dos atos administrativos e das atividades da FUNASE; 10) Produzir estudos, informações, recomendações e outros documentos necessários às decisões das Varas Regionais da Infância e Juventude, diligenciando à obtenção de informações e esclarecimentos junto às Diretorias setoriais; 11) Participar de equipes de trabalho multidisciplinares inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da FUNASE; 12) Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; 13) Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; 14) Desempenhar outras atividades correlatas, dentro da área jurídica, que forem solicitadas; 15) Elaborar os Mapas Jurídicos e encaminhar aos setores competentes, no prazo previsto; 16) Prestar atendimento jurídico nas demandas solicitadas pelas Gerentes, Coordenadores e Assessores Técnicos das Unidade Socioeducativas; 17) Prestar atendimento aos socioeducandos e familiares; 18) As atribuições aqui previstas respeitarão as competências da Procuradoria Geral do Estado.

Dos Vencimentos – O vencimento mensal dos contratados será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Da Jornada de Trabalho – A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas.

**11.2. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO****ADVOGADO**

Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Direito, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e em condições de regularidade perante a mesma; experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área jurídica, no serviço público ou privado.

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

Função	Lotação	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de vagas
Advogado	Caruaru	4	1	5
	Vitória	1	-	1
	Timbaúba	1	-	1
	Garanhuns	1	-	1
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>1</b>	<b>08</b>

**ANEXO II****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição, com envio da documentação exigida para avaliação curricular (SEDEX ou PRESENCIAL)	16/06/2016 Postagem até 05/07/2016	FUNASE – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afritos- Recife/PE, CEP: 52.020-220 Telefone: 3184-5410
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	20/07/2016	Via internet -http://www.funase.pe.gov.br
Recursos contra o Resultado Preliminar (SEDEX ou PRESENCIAL)	21/07/2016 Postagem até 25/07/2016	FUNASE – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afritos- Recife/PE, CEP: 52.020-220 Telefone: 3184-5410
Respostas aos recursos contra resultado Preliminar	05/08/2016	Via Internet – http://www.funase.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção	09/08/2016	Via Internet - http://www.funase.pe.gov.br

**ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:

À Comissão Executora do Processo Seletivo – FUNASE:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para a FUNASE, para a função de Advogado, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV (DECLARAÇÃO)**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_,

conforme Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 70, de 10 de junho de 2016, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID

10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

<input type="checkbox"/> Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
<input type="checkbox"/> Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
<input type="checkbox"/> Deficiência visual: prova em Braille.
<input type="checkbox"/> Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
<input type="checkbox"/> O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros c deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quais das condições anteriores.

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1. DADOS PESSOAIS

## NOME DO CANDIDATO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## Nº DO DOC. DE IDENTIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## ÓRGÃO EXP.

--	--	--	--	--	--

## UF

--	--

## SEXO

F	<input type="checkbox"/>	M	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	---	--------------------------

## NÚMERO

--	--	--	--	--

## APTO

--	--	--	--	--

## COMPLEMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## BAIRRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## CEP

--	--	--	--	--	--	--	--

## CIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## UF

--	--

## TELEFONE FIXO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## CELULAR 1

							-				
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

## CELULAR 2

							-				
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

## E-MAIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 2. OPÇÃO DO CANDIDATO (LOTAÇÃO):

Caruaru ( ) Garanhuns ( ) Timbaúba ( ) Vitória ( )

## 4. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI?

SIM ( ) NÃO ( )

Qual?

## 5. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

## 6. TITULAÇÃO DO CANDIDATO EM CURSOS DE AÇÃO:

PÓSGRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_  
MESTRADO: \_\_\_\_\_

DOUTORADO: \_\_\_\_\_

## 7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:
LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:
LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECCEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SECID Nº 071, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DAS CIDADES, considerando que a mobilização nacional de advertência dos trabalhadores dos Correios acarretou atraso no envio das documentações de candidatos através de SEDEX e com fundamento nos princípios da legalidade e da autotutela administrativa, evitando assim atos evitados de vícios de legalidade/irregularidade considerando as regras legais editalícias, RESOLVEM:

I. Tornar sem efeito o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular disponibilizado no site <http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid> em xx/xx/xxxx.

II. Determinar que a Comissão Executiva proceda nova análise das documentações de todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada regida pela Portaria Conjunta nº 40, de 11 de março de 2016.

III. Modificar na Portaria Conjunta SAD/SECID nº 40, de 11 de março de 2016, o Anexo II – Calendário de Atividades, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição (via SEDEX ou diretamente na SECID)	12/04 a 26/04/2016 Postagem até 26/04/2016	Sede do Consórcio Grande Recife, sito à Rua São José, 600 – São José/Recife-PE – CEP: 50.020-360, 1.º andar, dias úteis no horário de 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 16:00hs.
Divulgação de novo Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/06/2016	<a href="http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid">http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid</a>
Recurso (Via SEDEX ou diretamente na SECID)	15 a 17/06/2016 Postagem até 17/06/2016	Sede da Secretaria das Cidades, situada na Estrada do Barbalho, 889-A – Iputinga/recife-PE – CEP: 50.690-900 – Portaria da Secretaria das Cidades – Térreo, dias úteis no horário de 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 16:00hs.
Julgamento do Recurso	20/06 a 04/07/2016	<a href="http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid">http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid</a>
Resultado Final	05/07/2016	<a href="http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid">http://www.granderecife.pe.gov.br/web/grande-recife/selecao-simplificada-secid</a>

IV. Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SECID nº 40, de 11 de março de 2016.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**ANDRE CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**  
Secretário das Cidades

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 1476-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Ipubi, da servidora **Gláucia de Fátima Barros Delmondes**, matrícula nº 252.210-1, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2013.

Nº 1477-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Pombos, da servidora **Maria José da Conceição Silva**, matrícula nº 113.264-4, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2010 .

Nº 1478-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Feira Nova, dos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2015.

NOME	MATRÍCULA
Adjailson Antônio dos Santos	237.886-8
João Araújo de Lima Sobrinho	116.930-0
José Severino dos Santos Irmão	144.520-0

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 1479-Autorizar o afastamento do servidor **RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº. 232.679-5, para participar do Curso de Instrumentação em Cirurgia Laparoscópica, Endoscopia Terapêutica e Endoscopia Biliar (CPRE), no período de 25 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016, na cidade de Goiana/GO, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1480-Autorizar o afastamento da servidora **SIMONE FERREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº. 86550, para participar do 1º Simpósio Luso-Brasileiro: Modelos e Práticas de Sustentabilidade e do 22nd Annual Conference International Sustainable Development Research Society, no período de 09 a 16 de julho de 2016, em Lisboa/Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1481-Autorizar o afastamento da servidora **VERA LUCIA CHALEGRE DE FREITAS**, matrícula nº. 8574-0, para participar do Congresso Internacional de Pesquisa (Auto)Biográfica, no período de 17 a 20 de julho de 2016, em Cuiabá/Mato Grosso, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1482-Autorizar o afastamento da servidora **BRUNA D'ARCE RESENDE**, matrícula nº. 251.411-7, para participar do 31º Encontro Internacional de Audiologia, no período de 07 a 09 de junho de 2016, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1483-Autorizar o afastamento da servidora **ADRIANA DE LUCENA ARAÚJO MELO**, matrícula nº. 245.804-7, para participar do V Congresso Luso-Brasileiro de Medicina Intensiva, no período de 30 de junho de 2016 a 02 de julho de 2016, no Cabo de Santo Agostinho/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1484-Autorizar o afastamento da servidora **VÂNIA BARBOSA TAVARES DA CUNHA**, matrícula nº. 234.961-2, para participar de capacitação no Laboratório Referência Nacional em Vetores das Rickettsioses, na FIOCRUZ/RJ, no período de 24 a 30 de abril de 2016, no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1485-Autorizar o afastamento do servidor **GUSTAVO HENRIQUE PORTO DE CARVALHO**, matrícula nº.: 11472-3, para participar de Visita Técnica à Universidade de Halmstad/Suécia, no período de 10 de junho de 2016 a 03 de julho de 2016, em Halmstad/Suécia, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 1486-Autorizar o afastamento integral do servidor **CLAUDIO JULIO DA SILVA**, matrícula nº. 302.204-8, para o exercício de atividades relativas ao Doutorado em Ecologia e Saúde Ambiental, promovido pela Universidade Fernando Pessoa, a partir da data da publicação desta portaria até 30 de julho de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 1487-Autorizar o afastamento parcial da servidora **CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS**, matrícula nº. 255.278-7, para as atividades do Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, promovido pela Universidade de Pernambuco – UPE – Campus Mata Norte, a partir da data da publicação desta portaria até 30 de junho de 2017, nos dias e horários em que as aulas do curso coincidam com o horário de trabalho e, no período de 01 de julho de 2017 a 02 de março de 2018, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho para elaboração da tese, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 1488-Autorizar o afastamento integral do servidor **AUGUSTO FONSECA VELOSO**, matrícula nº. 196.496-8, para o exercício de atividades relativas ao Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – MPInova, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

## PORTARIAS SAD/GGAFI DE 10 DE 06 DE 2016.

## A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:

Nº 88-Conceder a servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, em **prorrogação**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, em caráter precário tendo em vista a decisão proferida nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA nº 0018739-28.2016.8.17.2001.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO/ A PARTIR DE
5209523-8/2016	MARIANA D'EMERY SIQUEIRA	324.865-8	GEST. GOVERNAMENTEL-ADM	GGV/MO1/1/1	ADMINISTRAÇÃO	02 ANOS A PARTIR DE 23.05.2016

Nº 89-Conceder a servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
9416836-1/2016	ELISABETE MARIA DE SOUSA	12.694-2	ASS EM GESTÃO AUT/ FUND	ASGAF	INSTITUTO DE RECURSO HUMANO (IRH)	04 ANOS

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**  
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

## DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2016.

**Homologo**, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 118-Reconhecendo a legalidade das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0216600-6/2015	Flávio Renato Castro Ferreira	CTD Professor (SEE/PE), matrícula nº 3288765. CTD Professor (SEE/PE), matrícula nº 3341852.
	0218012-5/2014	Maria das Graças Dias Marinho Oliveira	Analista Técnico em Gestão Universitária/Assistente Social (UPE/PE), matrícula nº 114952. Analista em Saúde/ Assistente Social (SES/PE), matrícula nº 2281252.
	0211733-8/2014	Nadia Maria Luiz de França	Assistente em Saúde/Agente de Saúde (SES/PE), matrícula nº 1226991. Assistente em Saúde/Técnico em Enfermagem I (SES/PE), matrícula nº 2584956.
	0221870-2/2014	Rara Maria Conceição Tavares	Assistente em Saúde/Agente de Saúde (SES/PE), matrícula nº 1932322. Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura de Caruaru/PE).